

**RESOLUÇÃO AGERBA Nº 42 DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.**

**(Publicada no DOE de 02/11/2017)**

**Determina alterações físico-operacionais em linhas rodoviárias metropolitanas de características urbanas que trafegam pelas Avenidas Dorival Caymmi, Otávio Mangabeira, Pinto de Aguiar, Jorge Amado, Magalhães Neto e Arthur de Azevedo Machado para fins de integração operacional e tarifária com a Linha 2 do Sistema Metroviário de Salvador e Lauro de Freitas – SMSL.**

A Diretoria da AGERBA, em Regime de Colegiado, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 1º, da Lei nº 7.314, de 19 de maio de 1998, e de acordo com deliberação da Diretoria em regime de colegiado registrada na Ata Extraordinária nº 18/2017, de 05 de outubro de 2017, conforme Processo Administrativo nº 0901.2017/007162.

Considerando que a Linha 2 do Sistema Metroviário de Salvador e Lauro de Freitas - SMSL e a sua integração física e operacional com linhas rodoviárias metropolitanas de características urbanas que não percorrem a Av. Prof. Luiz Viana Filho exige alterações na estrutura física e operacional das mesmas linhas, com alteração de itinerários de ida e volta, e redução de percursos.

Considerando que as alterações físicas a serem aplicadas nas linhas metropolitanas participantes da integração com a Linha 2 do SMSL poderão determinar, além das alteração de itinerários a redução de percursos, a redução da frota operadora e a adequação dos horários ora ofertados.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Determinar que as linhas rodoviárias metropolitanas de características urbanas constantes do ANEXO ÚNICO desta Resolução terão sua configuração física e operacional alteradas para fins de integração operacional e tarifária com a Linha 2 do Sistema Metroviário de Salvador e Lauro de Freitas - SMSL nas ESTAÇÕES PITUAÇU, IMBUÍ E PERNAMBUÉS;**

**Art. 2º. Estabelecer que as linhas rodoviárias metropolitanas constantes do ANEXO ÚNICO desta Resolução terão seu ponto de destino em Salvador, após o início da integração estabelecida nesta Resolução, fixado nas ESTAÇÕES PITUAÇU, IMBUÍ E PERNAMBUÉS do Sistema Metroviário de Salvador e Lauro de Freitas – SMSL;**

**Art. 3º. As empresas concessionárias das linhas afetadas deverão adotar todas as providências necessárias e suficientes para o fiel cumprimento da integração operacional e tarifária das linhas relacionadas no ANEXO ÚNICO com a Linha 2 do SMSL, notadamente no que concerne à Bilhetagem Eletrônica e seus equipamentos, à programação visual dos veículos operadores, a divulgação das alterações operacionais aos usuários das linhas e o treinamento dos operadores;**

**Art. 4º. A AGERBA emitirá os documentos operacionais pertinentes às alterações processadas nas linhas rodoviárias metropolitanas de características urbanas objeto desta Resolução;**

**Art. 5º. Os casos omissos e eventuais situações de conflito decorrentes da aplicação desta Resolução serão dirimidos pela Diretoria Executiva da AGERBA;**

**Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor no dia 25 de outubro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.**

**Gabinete da Diretoria em Regime de Colegiado, 23 de outubro de 2017.**

**EDUARDO HAROLD MESQUITA PESSÔA**

**Presidente da Diretoria em Regime de Colegiado**

**ANEXO ÚNICO**

**RELAÇÃO DE LINHAS METROPOLITANAS A SEREM ALTERADAS.**

<b>EMPRESA</b>	<b>PREFIXO</b>	<b>CONFIGURAÇÃO ANTERIOR</b>	<b>NOVA CONFIGURAÇÃO</b>
<b>BTM - BAHIA TRANSPORTES METROPOLITANOS</b>	<b>857.URB</b>	<b>AREMBEPE - TERMINAL DA FRANÇA VIA ITAPUÃ</b>	<b>AREMBEPE – ESTAÇÃO PITUAÇÚ VIA AV. PINTO DE AGUIAR</b>
	<b>881.URB</b>	<b>ITINGA - ITAIGARA VIA ITAPUÃ</b>	<b>ITINGA – ESTAÇÃO PITUAÇÚ VIA AV. PINTO DE AGUIAR</b>
	<b>882.URB</b>	<b>ITINGA - TERMINAL DA FRANÇA VIA ITAPUÃ / AV. MAGALHÃES NETO</b>	<b>ITINGA – ESTAÇÃO PERNAMBUÉS VIA AV. MAGALHÃES NETO</b>
	<b>882A.URB</b>	<b>VIDA NOVA - TERMINAL DA FRANÇA VIA ITAPUÃ / AV. MAGALHÃES NETO</b>	<b>VIDA NOVA - ESTAÇÃO PERNAMBUÉS VIA AV. MAGALHÃES NETO</b>
<b>EMPRESA DE TRANSPORTES COSTA VERDE</b>	<b>860I.URB</b>	<b>PORTÃO - TERMINAL DA FRANÇA VIA ITAPUÃ, AV. PARALELA e TERMINAL ACESSO NORTE</b>	<b>PORTÃO – ESTAÇÃO PITUAÇÚ VIA AV. PINTO DE AGUIAR</b>
	<b>860I2.URB</b>	<b>PORTÃO - TERMINAL DA FRANÇA VIA RUA QUEIRA DEUS / IMBUÍ e TERMINAL ACESSO NORTE</b>	<b>PORTÃO – ESTAÇÃO PITUAÇÚ VIA AV. JORGÊ AMADO</b>
<b>TRANSPORTES DOIS DE JULHO</b>	<b>843.URB</b>	<b>AREIAS - CALÇADA VIA JAUÁ - TERMINAL ACESSO NORTE</b>	<b>AREIAS – ESTAÇÃO PITUAÇÚ VIA STIEP</b>
	<b>849.URB</b>	<b>VILA DE ABRANTES - TERMINAL DA FRANÇA VIA AV. PARALELA</b>	<b>VILA DE ABRANTES – ESTAÇÃO PITUAÇÚ VIA AV. PINTO DE AGUIAR</b>
	<b>879.URB</b>	<b>LAURO DE FREITAS - TERMINAL DA FRANÇA VIA ITAPUÃ / STIEP</b>	<b>LAURO DE FREITAS - ESTAÇÃO PERNAMBUÉS VIA STIEP</b>
	<b>886.URB</b>	<b>AREIAS - TERMINAL DA FRANÇA VIA ITAPUÃ / STIEP</b>	<b>AREIAS – ESTAÇÃO PERNAMBUÉS VIA STIEP</b>